



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e instalação de 01 (uma) parede em drywall (gesso acartonado), medindo 3,40m de largura e 1,35m de altura = 4,59m<sup>2</sup>, destinada à adequação de espaço físico na Secretaria Municipal da Educação.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de fechamento da parede frontal para a sala da Subchefia e a sala da Telefonista, no prédio da Secretaria Municipal da Educação.

2.2. Atualmente, o espaço aberto existente no ambiente compromete a eficiência da climatização, ocasionando a dispersão do ar condicionado para o corredor principal da Secretaria da Educação.

2.3. A execução do fechamento em drywall/gesso visa proporcionar melhor isolamento entre os ambientes, permitindo maior eficiência térmica e melhor aproveitamento do sistema de climatização já instalado, especialmente durante os períodos de temperaturas elevadas.

2.4. A medida busca assegurar melhores condições de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos servidores que desempenham suas atividades no local, contribuindo diretamente para um ambiente de trabalho mais adequado e funcional.

2.5. Ademais, há necessidade de vedação acústica entre as salas e o corredor principal, permitindo maior privacidade aos ambientes administrativos e reduzindo a propagação de ruídos provenientes da circulação interna de servidores e munícipes.

2.6. Justifica-se, ainda, a utilização do sistema em drywall/gesso por se tratar de solução prática, de rápida execução, baixo impacto estrutural e acabamento compatível com o ambiente administrativo existente.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**3.1.** O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum de engenharia/arquitetura (ou serviço comum), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possui características usuais, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

#### 4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

**4.1.** O presente Termo de Referência não contém especificações irrelevantes ou excessivas que possam restringir a competitividade.

#### 5. DO MEMORIAL DESCRITIVO



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O serviço e os materiais deverão atender aos seguintes requisitos técnicos (no mínimo):

- **Tipo:** Parede em Drywall (gesso acartonado);
- **Medidas:** 3,40 de largura por 1,35 de altura, totalizando uma área de 4,59m<sup>2</sup>;
- **Estrutura interna:** Perfis de aço galvanizado (guias e montantes) adequados para sustentação e alinhamento da parede;
- **Fechamento:** Placas de gesso acartonado padrão (ST), fixadas com parafusos específicos em ambos os lados da estrutura;
- **Acabamento:** Tratamento de juntas com fita microperfurada e massa própria para drywall, conferindo superfície lisa e pronta para receber posterior pintura. Os serviços de pintura serão por conta da Prefeitura.
- **Mão de obra:** Execução por profissionais devidamente qualificados e especializados em sistemas de forros e divisórias.

### Condições gerais:

- Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e sem defeitos de fabricação.
- A contratada deverá fornecer todo o ferramental, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais necessários para a perfeita execução e limpeza do local após a instalação.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de instalação ou vícios nos materiais, contados a partir do aceite definitivo.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A instalação total da parede em drywall deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho (ou Ordem de Serviço).

6.2. O local da prestação dos serviços será na sede da Secretaria Municipal da Educação, na sala da subchefe e telefonista, localizada no município de Tietê/SP.

6.3. O fornecedor será responsável pelo transporte de materiais, descarga, montagem e destinação adequada dos resíduos gerados pela instalação.

6.4. Eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução do serviço deverão ser reparados ou substituídos sem ônus à Administração.

6.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à vistoria técnica e verificação da conformidade com as especificações constantes neste Memorial Descritivo.



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **7. VALOR DE REFERÊNCIA**

**7.1.** A pesquisa de preços inicialmente foi realizada pelo Departamento de Administração Educacional da Secretaria Municipal de Educação, obtendo uma proposta orçamentária no valor de R\$ 688,50, sendo assim posteriormente o Departamento de Compras fará a complementação dos orçamentos.

### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização e o acompanhamento da instalação serão realizados pelo responsável designado pela Secretaria da Educação.

### **9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas correrão pela dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação.

### **10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**10.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o término da instalação, conferência e ateste do serviço por parte da fiscalização.

### **11. DO FRETE E DESLOCAMENTO**

**11.1.** Todos os custos com frete, transporte de ferramentas, materiais e deslocamento de pessoal correrão exclusivamente por conta da contratada (regime CIF/Incluso).

### **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** Menor preço global.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A administração não responderá por compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, tampouco por encargos trabalhistas ou acidentes de trabalho, sendo esta totalmente responsável por quaisquer danos decorrentes da execução do serviço.

### **14. CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO E DISPENSA DE ESTUDOS ACESSÓRIOS**

#### **14.1. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)**

**14.1.1.** A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Planejamento de Contratações Anual do município, estando contemplada no agrupamento de "Diversos para



# Prefeitura do Município de Tietê

## ESTADO DE SÃO PAULO

dispensa", sob o registro nº 329/2026 da Secretaria de Educação. O valor estimado para o grupo de despesas atende aos limites regulamentares.

### **14.2. Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

**14.2.1.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada para este processo com fulcro no Art. 9º, Parágrafo único, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.886/2026. Tal dispositivo legal torna opcional a confecção do ETP em processos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

### 14.3. Dispensa da Análise de Riscos

**14.3.1.** Fica formalizada a dispensa da análise de riscos detalhada, considerando que:

- A contratação refere-se a um objeto comum, com especificações usuais de mercado e baixa complexidade técnica.
- O objeto apresenta baixa materialidade financeira (R\$ 688,40) e não envolve elevado grau de incerteza técnica ou operacional.
- A medida observa os princípios da eficiência e da razoabilidade administrativa, uma vez que não foram vislumbrados riscos relevantes que justifiquem a formalização de uma matriz de riscos específica.

Tietê, 28 de maio de 2026.

Victor Augusto Souza Fernandes  
**Departamento de Administração Educacional**

Roberson Luiz Demarchi  
**Secretário da Educação**